



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

N. LEI N.º 93

Maceió, 22 de Novembro de 1949

Subvenciona em Cr \$ 10.000,00 o Secretariado de Assistência Social de Juventude Masculina Católica.

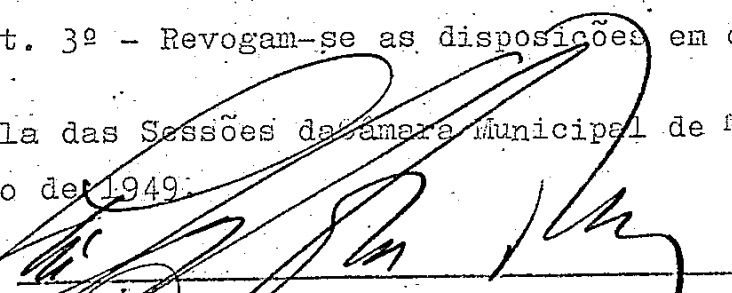
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que o Legislativo Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

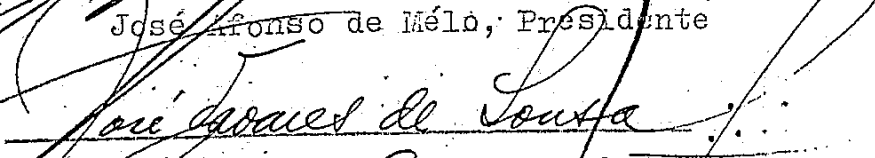
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1950, uma subvenção anual de Cr \$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros) para ser paga em duodécimos, ao Secretariado de Assistência Social da Juventude Masculina Católica, desta Capital.

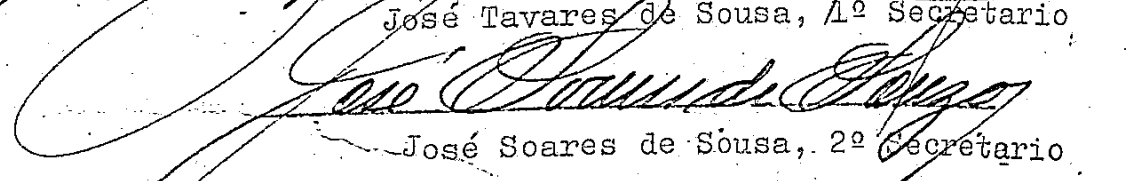
Art. 2º - A referida importância deverá constar do orçamento do Município para o próximo exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

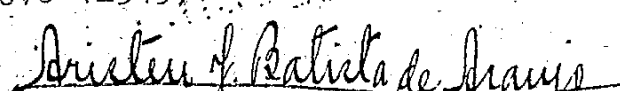
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 22 de Novembro de 1949.

  
José Afonso de Melo, Presidente

  
José Tavares de Sousa, 1º Secretário

  
José Soares de Sousa, 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dois (22) dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

  
Aristeu J. Batista de Araújo